

**ADITIVO 01/2023**

**COLETA DE PREÇOS (DISPENSA) Nº 02/2022**

**CONTRATO Nº 02/2022**

**CONTRATANTE:**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ  
– CONSÓRCIO PCJ.**

**CONTRATADA:**

**CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS EIRELI – ME.**

**OBJETO:**

Aditivo para Prorrogação de Prazo Contratual.

**DIPLOMA LEGAL:**

O presente contrato sujeitar-se-á às regras da Lei Federal nº. 14.133/2021, no tocante ao Capítulo III, que trata dos contratos.

**VINCULAÇÃO:**

Coleta de Preços nº. 02/202

**GESTOR DO CONTRATO:**

Murilo F. Sant'Anna

**JUSTIFICATIVA:**

O presente aditivo se justifica em virtude da necessidade da pendência de execução dos serviços (voltados para a captação, edição e produção de imagens para a realização de webinars, seminários digitais, web entrevistas e demais atividades digitais e presenciais, com o objetivo de ampliar a participação de stakeholders, comunidade e os associados aos eventos do Consórcio PCJ), considerando que ainda existe um valor reservado no contrato para o pagamento das horas proporcionais à quantidade de eventos contratados, revelando-se necessária e oportuna a celebração de aditivo contratual com o objetivo de postergar a prestação de serviços por novo período de 12 meses, conforme requisição enviada pelo Gestor do Contrato.

## ADITIVO 01/2023

### CONTRATO Nº 02/2022

**Primeiro Termo Aditivo** ao Contrato de prestação de serviços de captação, edição e produção de imagens para a realização de webinars, seminários digitais, web entrevistas e demais atividades digitais e presenciais previstas no Termo de Referência que instruiu o processo de contratação, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ** e a empresa **CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS EIRELI – ME**.

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob nº 56.983.505/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 165.299.093-115, com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Av. São Jerônimo, nº 3.100, Bairro Morada do Sol, neste ato representado por seu Presidente, **MARIO CELSO BOTION**, Prefeito de Limeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF nº 016.083.028-14 e RG nº 8.456.508-1, endereço: Rua Bolonha, 50 - Residencial Casalbuono - CEP: 13482-563 - Limeira - SP; doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS EIRELI – ME**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 22.220.761/0001-91, com endereço à Rua José Geraldo Maccari, 28 – Pq. Brasil 500 – Paulínia – CEP 13141034, Telefone/Fax: E-mail: 19 41412212 Cel: 19 976002556, neste ato representado por sua sócia Sra. **AMIRA ABBOLJD POMPÊO DE CAMARGO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, portadora da Cédula de Identidade 34.008.260- 4-SSP-SP e CPF do Ministério da Fazenda 224.254.168-46, residente e domiciliada a Rua Juracy Lizabelle,224, Swiss Park, Campinas/SP, Cep: 13049-447, (19) 3114 18778 / (19) 976002385, e-mail: [amira@carretelfilmes.com.br](mailto:amira@carretelfilmes.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a celebração do presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO DE PRAZO E MANUTENÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

**1.1.** As partes convencionam, de comum acordo, pelo aditamento da Cláusula 4.1 do contrato originário, para continuidade dos serviços contratados, em razão de interesse

e necessidade do **CONTRATANTE**, ficando o prazo de vencimento inicial, prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigor até o dia 02/03/2024.

**1.2.** As partes resolvem ainda, manter inalterado o valor do contrato celebrado, pela prestação dos serviços que serão executados durante o prazo de prorrogação contratual, que serão pagos proporcionalmente, da mesma forma pactuada originalmente pelas partes e, que deverão incluir todas as despesas da **CONTRATADA**, nos termos exigidos no referido instrumento legal e respectivos anexos (Termo de Referência e Coleta de Preços nº 02/2022).

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**2.1.** **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, ratificam todas as demais cláusulas ora não alteradas, no contrato original nº 02/2022, as quais permanecem em vigor, firmes e valiosas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA**

**3.1.** As partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, uma vez que ela será realizada com assinatura eletrônica ou certificação digital devidamente reconhecidas e emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**3.2.** Estando assim ajustadas, depois de lido e achado conforme, as partes assinam por meio eletrônico, (ou certificação digital), de acordo com o disposto no Código de Processo Civil, o presente Instrumento e os dele derivados.

**3.3.** As partes receberão, via plataforma de coleta de assinaturas, a via assinada por todos ou, em se tratando de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas, com efeitos retroativos produzidos desde a data de vigência do termo original, para todos os fins.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL**

**4.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente aditamento contratual.

Americana, 17 de março de 2022.

**CONTRATANTE:**

**MARIO CELSO BOTION**  
Presidente do Consórcio PCJ

**CONTRATADA:**

**AMIRA ABBOLJD POMPÊO DE CAMARGO**  
Carretel Serviços de Comunicação, Produção e  
Projetos EIRELI – ME.  
**CONTRATADA**

**Gestor do Contrato e Testemunhas:**

---

**Murilo F. Sant'Anna**  
RG n.º 32.338.313-0

---

**Francisco Carlos Castro Lahóz**  
RG n.º 7.368.395-4

De acordo com os termos do Aditivo Contratual:

**Dra. Lilian Cristina de M. G. Bozzi**  
Assessoria Jurídica – OAB/SP 173.711